

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

### Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº2354, de 02 de março de 2016 Altera o art. 2º da Resolução SEMAD nº 2.198, de 11 de novembro de 2014, que delega competência para a prática de Atos aos Superintendentes Regionais de Regularização Ambiental, aos Subsecretários de Gestão e Regularização Ambiental Integrada e de Controle e Fiscalização Ambiental Integrada e dá outras providências O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo-se em vista o disposto nos Decretos 44.844, de 25 de junho de 2008 e 45.824, de 20 de dezembro de 2011;

RESOLVE: Art. 1º. O art. 2º da Resolução 2.198, de 11 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º. Esta delegação perdurará até 31 de dezembro de 2018.”

Art. 2º. Ficam convalidados os atos firmados nos termos da Resolução SEMAD nº 2.198, de 11 de novembro de 2014, desde 1º de janeiro de 2016 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, 02 de março de 2016.

(a)Luiz Sávio de Souza Cruz - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**02 802629 - 1**

### Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Luiz Sávio de Souza Cruz

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos a seguir: \*Ewellyn Cristina Batista Ramos - Serralheria, fabricação de esquadrias, tanques, reservatórios e superficial - Araçuaí/MG - PA/Nº 24197/2015/001/2016 - Classe 1. Validade: 15/01/2020. \*Mineração Conselheira Mata Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro - Serrro/MG - PA/Nº 7116/2015/001/2016 - Classe 1. Validade: 26/01/2020. \*Areal João de Campos Ltda. ME - Extração de areia para a utilização imediata na construção civil - Itamarandiba/MG - PA/Nº 31064/2015/001/2016 - Classe 1. Validade: 21/01/2020. \*Real D'Avila Comércio de Combustíveis Ltda - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal nº 96.044, de 18-5-1988 - Diamantina/MG - PA/Nº 00554/2004/007/2016 - Classe 1. Validade: 01/02/2020. \*Organizações Neves e Oliveira Ltda - Posto Revendedor - Joaima/MG - PA/Nº 1238/2001/004/2016 - Classe 1. Validade: 03/02/2020. \*Auto Posto Magalhães Ltda. EPP - Posto revendedor - Felisburgo/MG - PA/Nº 00309/2002/004/2016 - Classe 1. Validade: 05/02/2020. \*Auto Posto Bom Sucesso Ltda. ME - Posto revendedor - Minas Nova/MG - PA/Nº 11550/2005/001/2016 - Classe 1. Validade: 05/02/2020. \*Paulo Roberto Magalhães Bastos - Cafecultura e citicultura, produção de carvão vegetal, de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso - Diamantina/MG - PA/Nº 2011001/002/2016 - Classe 1. Validade: 17/02/2020. \*Posto Rio do Prado Ltda. - Posto Revendedor - Rio do Prado/MG - PA/Nº 3195/2001/004/2016 - Classe 1. Validade: 18/02/2020. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitano, torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos abaixo identificados: \*Agaé Transportes e Comércio Ltda. - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal nº 96.044, de 18-05-1988 - Betim/MG - PA/Nº 02810/2005/002/2016 - Classe 1. Validade: 23/02/2020. \*Flash Combustíveis Ltda. - Sistema Retalhista - Betim/MG - PA/Nº 07798/2015/002/2016 - Classe 1. Validade: 22/02/2020. \*Posto Pedra Branca Ltda. - Posto Revendedor - Caeté/MG - PA/Nº 01267/2001/004/2016 - Classe 1. Validade: 19/02/2020. \*Posto Reis Ltda. - Posto Revendedor - São Brás do Suaçuí/MG - PA/Nº 00520/2002/005/2016 - Classe 1. Validade: 23/02/2020. \*Mecânica Industrial Nunes Ltda. - Usinagem - Ouro Branco/MG - PA/Nº 00275/1997/007/2016 - Classe 1. Validade: 15/02/2020. \*Café Dom Pedro Ltda. - Torrefação e moagem de café - Santa Luzia/MG - PA/Nº 37259/2015/001/2016 - Classe 1. Validade: 18/02/2020. \*Ompi do Brasil Comércio de Embalagens Farmacêuticas Ltda. - Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 16342/2015/001/2016 - Classe 1. Validade: 24/02/2020. \*Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG/Fazenda Barreiro Grande, Rod. MG-231 -Km 12,5 - Trechos: Santana de Pirapama - Cordisburgo - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, com ou sem tratamento, para aplicação exclusivamente nas obras rodoviárias executadas por entidades da administração pública direta e indireta estadual e federal - Cordisburgo/MG - PA/Nº 26093/2015/001/2016 - Classe 1. Validade: 18/02/2020. \*Global Benefícios Ltda. - Unidade de tratamento de minerais - UTM, minério de Ferro - Congonhas/MG - PA/Nº 10107/2008/003/2016 - Classe 1. Validade: 23/02/2020. \*Mineração Bela Vista Ltda. ME/Fazenda Sítio Bela Vista - Extração de areia para utilização imediata na construção civil e Unidade de tratamento de minerais - UTM, Areia - Esmeraldas/MG - PA/Nº 02141/2006/003/2016 DNPm nº 831.166/2003 - Classe 1. Validade: 26/02/2020. \*Aerías Santa Quitéria Ltda. EPP/Fazenda da Várzea - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha e Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas), areia, argila e saibro - Esmeraldas/MG - PA/Nº 27786/2012/001/2016 DNPm nº 831.672/2013 - Classe 1. Validade: 26/02/2020. (a) Wagner da Silva Sales. Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Central Metropolitano.

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

1) Licença de Operação Corretiva: \*Macedo e Souza Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhista e postos flutuantes de combustíveis - Uberlândia/MG - PA/Nº 14997/2011/001/2015 - Classe 3. Motivo: Perda do objeto. (a) Franco Cristiano da Silva Oliveira Alves. Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação: \*Rodrigo de Abreu Vianna e Outros/Fazenda Urucum/Matrizica 5440 - Suinocultura (crescimento e terminação), formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, culturas anuais, excluindo a oleicultura; armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas, silvicultura, cultura de cana-de-açúcar sem queima - Martinho Campos/MG - PA/Nº 12264/2015/001/2016 - Classe 3. (a) Paulo Tarso Alvim Miguel. Superintendente Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1. Revalidação de Licença de Operação: \*Cooperativa Regional de Calculetores em Guaxupé Ltda./Coopuxé - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou

classificação, armazenagem de grãos ou sementes não associada a outras atividades listadas, comércio e/ ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins - Alfenas/MG - PA/Nº 07183/2005/007/2016 - Classe 3. (a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licença de Operação Corretiva: \*Sallêto Indústria e Comércio de Móveis Ltda. ME - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com predominância destes materiais, com pintura e/ou verniz - Ubá/MG - PA/Nº 22665/2005/003/2015 - Classe 3. \*Minaskraft Indústria de Embalagens Ltda. - Fabricação de papelão, fabricação de artigos e artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos, simples ou plastificados - Ubá/MG - PA/Nº 00103/2004/004/2015 - Classe 3. (a) Alberto Felix Isabick. Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Zona da Mata.

O Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados:

1. Autorização Ambiental de Funcionamento: \*Antonio Carlos Chagas e Cia Ltda. ME - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios. - Capitólio/MG - PA/Nº 02116/2012/001/2015 - Classe 1. Motivo: Não atendimento a informações complementares. \*Sombras Sociedade de Mineração Brasileira Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento - Formiga/MG - PA/Nº 00065/1992/005/2015 - Classe 1. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Paulo Tarso Alvim Miguel. Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

**02 802775 - 1**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que Fazenda Samambaia, através do processo nº 27385/2013/001/2016 - Classe 3, solicitou Licença de Operação Corretiva para as atividades de culturas anuais, excluindo a oleicultura e cultura de cana-de-açúcar sem queima, no município de Monte Alegre de Minas/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - SUPRAM/TMAP, das 08h30min às 16h. Comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - SUPRAM/TMAP - Praça Tubal Vilela, 03, Centro, Uberlândia/MG, das 08h30min às 16h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Pedreira Aliança Ltda. através do processo nº 00138/1996/006/2014 - Classe 3, solicitou Licença de Operação Corretiva para as atividades de extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), estradas para transporte de minério/estéril, britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras, no município de Janaúba/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na SUPRAM NM, das 8h às 12h e das 14h às 18h. Comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Rote de Minas - SUPRAM NM - Avenida José Correa Machado, 900, Ituberua, Montes Claros/MG, das 08h às 12h e das 14h às 18 h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas:

1) Licença Prévia: \*Curtume Toinzinho Ltda. - Fabricação de wet-blue - Claraval/MG - PA/Nº 00076/1981/012/2016 - Classe 5. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram à Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba:

1) Licença de Operação: \*Mineração Sal Nascente Ltda./Poço Nº 1 - Extração de água mineral ou potável de mesa - Cachoeira Dourada/MG - PA/Nº 1049/2004/004/2016 - Classe 5. 2) Revalidação de Licença de Operação: \*Cooperativa Agropecuária Ltda de Uberlândia/CALU - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios - Uberlândia/MG - PA/Nº 601/1986/012/2016 - Classe 5. \*JBS S.A. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equínos, bubalinos, muares, etc.), processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha - Ituiutaba/MG - PA/Nº 81/1994/016/2016 - Classe 6. \*JBS S.A (EX - Friboi Ltda.) - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equínos, bubalinos, muares, etc.) - Iturama/MG - PA/Nº 3/1987/009/2016 - Classe 6. \*Produtos Erian S.A. - Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados - Uberlândia/MG - PA/Nº 00196/1999/006/2016 - Classe 5. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

**02 802773 - 1**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Agroservas do Brasil Ltda., através do processo nº 2310/2004/005/2016 - Classe 5, solicitou Licença de Operação Corretiva para as atividades de barragem de irrigação ou de pereneização para agricultura sem deslocamento de população atingida, culturas anuais, excluindo a oleicultura, criação de bovinos de corte (extensivo), silvicultura; posto de abastecimento de combustíveis, armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas; armazenagem de produtos agrotóxicos, veterinários e afins, no município de Unai/MG. Informa que foi apresentado o EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas - SUPRAM NOR, das 08h às 11h e das 14h às 17h. Comunica que os interessados na Realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas - SUPRAM NOR - Rua Jovino Rodrigues Santana, 10, Nova Diviníia, Unai/MG. CEP: 38.610-000 das 08h às 11h e das 14h às 17h, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Nalton Sebastião Moreira da Cruz. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM.

**02 802776 - 1**

### Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

Notificamos a autuada a seguir listada do arquivamento do respectivo auto de infração:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
José Maria de Góes Maciel	23.10.10	170/2008
Joviano Francisco da Costa	40.08.0010	071/2008

Jair José Leme	40.08.190	336/2007
José Oswaldo de Toledo	31.11.10	315/2008
José Antônio da Silva	40.08.155	212/2008
José Benedito de Oliveira	40.08.072	083/2008
José Aparecido Frois	40.08.127	056/2008

**02 802627 - 1**

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM notifica os autuados abaixo relacionados, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a penalidade de advertência aplicada no respectivo auto de infração.

O autuado deverá comprovar ter tomado providências para regularização da intervenção hídrica, no prazo de máximo de 90 (noventa) dias, e comunicar ao IGAM, sob pena de conversão em multa, de acordo com o parágrafo único, do artigo 58, do Decreto nº 44.844/2008.No entanto, se querendo, poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso ao CERH/MG contra a decisão administrativa que confirmou a penalidade de advertência.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se ao Núcleo de Auto de Infração/IGAM, no 2º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Av. Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde - Belo Horizonte), ou através do telefone (31) 3915-1404.

Autuado: Luiz Ricardo Salles Moura

Processo nº: 177.10.0120 - Auto de infração: 1295/2010 referente ao Auto de Fiscalização nº19172/2010. Local da infração: Mateus Leme/MG. - Confirmação das penalidades de advertência, aplicadas com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, 201 e 204 do Decreto nº 44.844/2008 - 23.09.2015 - Lei Est.13.199/99.

Autuado: José Aparecido Frois

Processo nº: 12.11.10 - Auto de infração: 1589/2010 referente ao Boletim de Ocorrência nº81284/2007. Local da infração: Extrema/MG. - Confirmação das penalidades de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, 201 do Decreto nº 44.844/2008 - 23.09.2015 - Lei Est.13.199/99.

Autuado: José Benedito de Oliveira

Processo nº: 27.12.10 - Auto de infração: 1587/2010 referente ao Boletim de Ocorrência nº81431. Local da infração: Extrema/MG. - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto nº 44.844/2008 - 23.09.2015 - Lei Est.13.199/99.

Autuado: José Antônio da Silva

Processo nº: 12.11.10 - Auto de infração: 1536/2010 referente ao Boletim de Ocorrência nº81469. Local da infração: Camanducaia/MG. - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto nº 44.844/2008 - 23.09.2015 - Lei Est.13.199/99.

Autuado: José Oswaldo de Oliveira

Processo nº: 10.11.10 - Auto de infração: 1529/2010 referente ao Boletim de Ocorrência nº81345. Local da infração: Extrema/MG. - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto nº 44.844/2008 - 23.09.2015 - Lei Est.13.199/99.

Autuado: Jair José Leme

Processo nº: 10.11.100 - Auto de infração: 1528/2010 referente ao Boletim de Ocorrência nº81097. Local da infração: Toledo/MG. - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto nº 44.844/2008 - 23.09.2015 - Lei Est.13.199/99.

Autuado: Joviano Francisco da Costa

Processo nº: 11.11.10 - Auto de infração: 1576/2010 referente ao Boletim de Ocorrência nº81234. Local da infração: Extrema/MG. - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto nº 44.844/2008 - 23.09.2015 - Lei Est.13.199/99.

Autuado: José Maria de Góes Maciel

Processo nº: 23.10.10 - Auto de infração: 1409/2010 referente ao Boletim de Ocorrência nº81406. Local da infração: Camanducaia/MG. - Confirmação da penalidade de advertência, aplicada com fundamento no art. 84, anexo II, Código 201, do Decreto nº 44.844/2008 - 23.09.2015 - Lei Est.13.199/99.

**02 802624 - 1**

ARQUIVAMENTO

Notifica os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração, em decorrência da remissão de crédito não tributário do artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.735/2015:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Lavanderia Nova Toledo Ltda	206.10.0000	1132/2010
Lavajato e Comercial Marques Ltda	174.10.0277	1202/2010
Luciano Carraro Tavares	022.09.10	1247/2010
Laticínios Sabor da Serra Ltda		1705/2010
Lucia Helena Franco	29.07.10	913/2010

**02 802617 - 1**

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Altamir de Araújo Rôso Filho

### Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldó Bittencourt Júnior

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

DECISÃO

Na 4950ª Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2016, no julgamento do Recurso ao Plenário interposto por FABIO ROCHA BORGES, protocolado sob o nº 15/791.346-5, contra o arquivamento, perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, da sétima alteração contratual da sociedade B & B PROJETOS LTDA - EPP, ato arquivado sob o número n.º 5.597.560, em 13/10/2015, o Conselho de Vogais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por decisão da maioria, deliberou pelo conhecimento e não provimento do Recurso, por falta de interesse de agir do recorrente, ficando mantido o arquivamento do ato supracitado, nos termos do voto do Vogal Relator, vencidos os Vogais: Ricardo Ferreira Barouch, Leandro Henriques Gonçalves e Gabriel Costa Greco. Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2016. Arcajão Carlos Pimenta, Vogal Relator. Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral; José Donaldó Bittencourt Júnior, Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**02 802249 - 1**

Atos decisórios de 02/03/16. Disponível no site:[www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br). Belo Horizonte, 2 de março de 2016. José Donaldó Bittencourt Júnior - Presidente

**26 800841 - 1**

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Secretário: Luiz Tadeu Martins Leite

### Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

LICENÇA PATERNIDADE- ATO Nº 05/2016

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do Art. 7º, c/c o § 3º do Art. 39 da CF/1988 e § 1º do Art.10 do ADCT da CF/1988 e Art.19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº 01/2012, por cinco dias ao servidor RODRIGO BICALHO POLIZZII, MASP 1.130.651-1, cargo de Coordenador Técnico, a partir de 23/02/2016. Belo Horizonte, 02 de março de 2016.

Ana Costa Rego  
Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças

**02 802738 - 1**

### Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Diretora-Geral: Flávia Mourão Parreira do Amaral

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, Sra. Flávia Mourão Parreira do Amaral, considerando o conjunto probatório constante dos autos verificados, não haver fundamento para o afastamento da penalidade aplicada, comunica que NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO apresentado, com a consequente MANUTENÇÃO do Auto de Infração nº 307/2015 determinando a aplicação de multa no importe de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) à Elza Maria Rocha e outros.

**02 802736 - 1**

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

### Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Atos da Chefê de Gabinete: Larissa Gonçalves da Matta A Chefê de Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, concede: Férias Prêmio - Concessão

Três meses de férias prêmio, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, aos servidores: Evandro Oliveira Neiva, Masp 357.076-9, referentes ao 7º quinquênio de exercício, a contar de 20.02.2016;

José Wenceslau de Sousa, Masp 900.994-5, referentes ao 6º quinquênio de exercício, a contar de 23.02.2016;

Odete Eufrausino Silva Ramos, Masp 900.821-0, referentes ao 6º quinquênio de exercício, a contar de 26.02.2016;

Vera Cristina Cordeiro de Sousa, Masp 901.002-6, referentes ao 6º quinquênio de exercício, a contar de 19.02.2016.

Férias Prêmio Afastamento

Afastamento para usufruto de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25.04.2003, às servidoras

Vera Cristina Cordeiro de Sousa, Masp 901.002-6, 01 (um) mês referente ao 6º quinquênio, a contar de 23.02.2016;

Rogéria Martins, Masp 900.974-7, 01 (um) mês referente ao 6º quinquênio, a contar de 29.02.2016.

**02 802717 - 1**

### Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor- Geral: Márcio da Silva Botelho